



**PORTARIA CONJUNTA Nº 948/PR/2020**  
(Alterada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1021/2020](#))

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais no âmbito da Justiça de Primeiro e Segundo Graus do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE**, o **1º VICE-PRESIDENTE**, a **2ª VICE-PRESIDENTE** e a **3ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso IV do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 947](#), de 16 de março de 2020, que promoveu alterações na [Portaria Conjunta da Presidência nº 945](#), de 12 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de suspender os prazos processuais relativos aos processos que tramitam no âmbito da Justiça Comum de Primeiro e Segundo Graus do Estado de Minas Gerais, em virtude das restrições estabelecidas pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 945](#), de 2020, com o objetivo de evitar o contágio pelo Coronavírus, as quais podem dificultar ou mesmo impossibilitar o comparecimento das partes e dos advogados às unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou deliberado na reunião da Comissão Especial de Prevenção ao Contágio pelo COVID-19, realizada no dia 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0032607-34.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam suspensos, no período de 16 a 27 de março de 2020, inclusive, os prazos dos processos físicos e eletrônicos, as audiências em casos não urgentes e as sessões de julgamento no âmbito da Justiça de Primeiro e Segundo Graus do Estado de Minas Gerais. (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1021/2020](#))

~~Art. 1º Ficam suspensos até o dia 27 de março de 2020, inclusive, os prazos processuais, as audiências em casos não urgentes e as sessões de julgamento no âmbito da Justiça de Primeiro e Segundo Graus do Estado de Minas Gerais.~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

§ 1º Ficam mantidas as sessões de julgamento e as audiências agendadas para o dia 17 de março de 2020, a critério, respectivamente, do Presidente de Câmara e do Juiz do processo.

§ 2º Ficam mantidas as sessões virtuais, bem como as audiências e sessões de julgamento com réu preso e aquelas destinadas a evitar perda ou perecimento de direito.

§ 3º Na hipótese de realização de sessões de julgamento ou audiências nos termos deste artigo, somente terão acesso ao local as partes, os advogados ou defensores públicos, e o representante do Ministério Público dos processos incluídos na pauta do dia.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às sessões do Tribunal do Júri e aos Juizados Especiais, inclusive às Turmas Recursais.

§ 5º Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no período mencionado no "caput" deste artigo ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

~~§ 6º As petições e demais documentos relativos a medidas urgentes dos processos que tramitam por meio físico poderão ser normalmente protocolizados durante o período de suspensão de prazo estabelecido nesta Portaria Conjunta.~~

Art. 2º Nos Juizados Especiais, fica suspenso o atendimento às partes, inclusive o serviço de atermção, ressalvados os referentes a medidas urgentes.

Art. 3º Nas secretarias de juízo e nos cartórios dos Órgãos Colegiados do Tribunal, será mantido o serviço de atendimento mínimo, preferencialmente, por meio eletrônico ou por telefone.

Parágrafo único. Sempre que possível, os gestores das unidades referidas no "caput" deste artigo deverão incentivar o trabalho em regime de "home office" durante o período de vigência desta Portaria Conjunta.

Art. 4º Fica revogada a [Portaria Conjunta da Presidência nº 946](#), de 13 de março de 2020.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março de 2020. (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1021/2020](#))

~~Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.~~

Belo Horizonte, 16 de março de 2020.

Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**  
Presidente



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Desembargador **JOSÉ AFRÂNIO VILELA**  
1º Vice-Presidente

Desembargadora **ÁUREA MARIA BRASIL SANTOS PEREZ**  
2ª Vice-Presidente

Desembargadora **MARIANGELA MEYER PIRES FALEIRO**  
3ª Vice-Presidente

Desembargador **JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA**  
Corregedor-Geral de Justiça